



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Aquisição de porta de vidro temperado em 2 (duas) folhas, com fechadura e maçaneta 1520MLG para as dependências da Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A solicitação visa a substituição da porta lateral de entrada da Secretaria de Assistência Social. A estrutura atual encontra-se danificada, apresentando falhas mecânicas e comprometimento da integridade do vidro, o que impossibilita qualquer tentativa de reparo ou manutenção corretiva.

O vidro temperado é classificado como vidro de segurança, pois, em caso de quebra, fragmenta-se em pequenos pedaços pouco cortantes, minimizando riscos de acidentes graves para servidores e o público atendido.

A configuração de duas folhas facilita o fluxo de pessoas e garante a conformidade com as normas de acessibilidade, permitindo o vão livre necessário para a passagem de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

A opção pelo vidro de 10mm e acabamento natural fosco justifica-se pela durabilidade exigida para um órgão de atendimento ao público, é a recomendada para portas de grande porte em áreas de circulação, evitando vibrações excessivas e garantindo a robustez necessária para o uso da fechadura e maçaneta. O perfil fosco evita marcas de manuseio constante, enquanto a espessura de 10mm assegura a estabilidade estrutural das folhas, prevenindo empenamentos e garantindo o alinhamento perfeito do sistema de fechamento.

A medida é indispensável para restaurar a segurança patrimonial, garantir a integridade física dos cidadãos atendidos pela Secretaria de Assistência Social e assegurar a plena operacionalidade do prédio público. A contratação do fornecimento junto à instalação visa garantir a garantia integral do conjunto, evitando prejuízos ao erário por falhas de montagem.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, instrumento contratual, parecer jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
54249 PORTA DE VIDRO TEMPERADO EM 2 FOLHAS, COM FECHADURA E MAÇANETA 1520G, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UN	1,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar a entrega e a instalação completa do objeto no prazo contratado é de até 30 (trinta) corridos, após a emissão da autorização de compras e solicitação da Contratada.

5.2. O local para a entrega do objeto será na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Ângelo Carnavale, 305 – B, Bairro Estação, em horário de expediente.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- 5.3. A instalação deve garantir o perfeito prumo e nível das folhas, o ajuste fino das ferragens (maçanetas e fechaduras) e a vedação adequada, seguindo as normas de segurança.
- 5.4. Durante a execução, os funcionários da contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes, sendo a empresa a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a obra.
- 5.5. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, oxidação dos perfis e falhas de instalação, contados a partir do aceite definitivo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa o servidor **Juliana da Silva Nicolini** Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor das cotações. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor total da contratação será de pela execução total do objeto, obtido através do menor valor das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Ficha 365 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO 01 – TESOIRO

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de março de 2026.

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES